

Estado de São Paulo

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 187/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 5.912/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/09/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/10/2022 às 09h30min (Horário Oficial de

Brasília - DF).

NÚMEROS DAS OFERTAS DE COMPRAS: 8558008010020220C00287 (GRUPO 65)

855800801002022OC00288 (GRUPO 85)

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, 1º andar,

Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

Telefone: (13) 3496-2000

E-mail: sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, por meio da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde Pública, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo — Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº. 3.593/2003, nº 3.838/2005 e alterações posteriores; nº 6.238/2017, nº 6.434/2018, nº 7.018/2020, nº 7.052/2020 e nº 7.546/2022.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo — CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <a href="www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, que integra este Edital como Anexo V — (Planilha de Proposta



Estado de São Paul

Comercial) observadas as especificações ali estabelecidas e também as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

- **1.2.** Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os **itens 01 a 48**, serão divididos em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (**Anexo I**).
  - **1.2.1.** As cotas principal e reservada serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.
  - **1.2.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
  - **1.2.3.** Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.
- 1.3. O valor estimado da aquisição é de R\$ 516.953,24 (Quinhentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)
- **1.4.** As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS №:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA	FONTE
08.05.00.08.244.4002.2372/3.3.90.30.22 08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.22	SEAS	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL (Repasse Obrigatório)
10.07.00.10.122.1001.2377/3.3.90.30.22	SESAP	MUNICIPAL

- **1.4.1.** A origem dos recursos previstos possui fonte Municipal, Estadual e Federal (SDG № 028/17 TCESP).
- **1.4.2.** A dotação orçamentária poderá ser modificada conforme os interesses e conveniências da Administração.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do certame as empresas interessadas em contratar com a Administração e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro nos seguintes termos:
  - a) Para os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46 e 48 (Cota Reservada) somente às empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no item principal.



- b) Para os itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45 e 47 (Cota Principal) Interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.
- **2.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- **2.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**.
- **2.2.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
  - **2.2.1.** Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:
    - a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
    - **b)** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.
    - c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
    - d) Que estejam enquadradas nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
    - e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.
- **2.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
  - **2.3.1.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- **2.4.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



Estado de São Paulo

- **2.5.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.
- **2.6.** A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com a redação alterada pela Lei Complementar n° 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **2.7.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 6.6, bem como para a fruição dos benefícios de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "e" do item 6.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá constar no registro do licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.5.1. "d", deste Edital.
- **2.8.** Haverá a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (Artigo 25, inciso II, Decreto Municipal nº 6.238/2017).

#### 3. PROPOSTAS

- **3.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br**, na opção PREGÃO ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- **3.2.** Os preços unitário e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
  - **3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
  - **3.2.2.** Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.
  - **3.2.3.** No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constituem o **Anexo V**, que integra este Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital. A



Estado de São Paul

obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta ficará a critério do Pregoeiro no momento do agendamento do Pregão.

- **3.2.4.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **3.3.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **3.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.
- **3.5.** A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de "Planilha Proposta Comercial", elaborada nos moldes do **Anexo V** do edital e preenchida em todos os seus itens, com os preços ofertados pela licitante, sendo que os preços unitários e os preços totais deverão ser expressos com duas casas decimais.
  - **3.5.1.** Havendo divergência entre os preços consignados no anexo de que trata o subitem 3.5 e os preços registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.
- **3.6.** Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.
- **3.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
  - **3.7.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.7 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

#### 4. HABILITAÇÃO

**4.1.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado de São Paulo

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.1.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

- **4.1.2.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **4.1.2.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - **4.1.2.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
  - **4.1.2.2.2.** Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
  - **4.1.2.2.3.** Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

#### 4.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

- **4.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **4.1.3.2.** Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **4.1.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria Geral da Fazenda Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN № 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- **4.1.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo órgão estadual competente, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS;



Estado de São Paulo

- **4.1.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- **4.1.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).
- **4.1.3.7.** Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- **4.1.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - **4.1.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
  - **4.1.4.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "4.1.4.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### 4.1.5. DECLARAÇÕES

- **4.1.5.1.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Anexo III;
- **b)** Atende todos os requisitos de Habilitação, Anexo III;
- c) Não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Anexo III;
- d) Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo IV;
- e) Declaração de Parentesco, Anexo VI.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

**5.1.** As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.



Estado de São Paulo

- **5.2.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
  - **5.2.1.** Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).
- **5.3.** Os documentos referidos no <u>item 4</u> e seus subitens, exceto o subitem **4.1.5** poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, pelo cadastro no CAUFESP, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.
  - **5.3.1.** Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.
- **5.4.** Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, na forma do subitem **5.3**, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estes deverão ser anexados devidamente regularizados como complemento do Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
  - **5.4.1.** Caso algum dos documentos de habilitação não conste no cadastro mencionado no item **5.3**, a licitante deverá anexá-los devidamente regularizados como complemento do Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **5.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **5.6.** Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 5.7. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

#### 6. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- **6.1.** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- **6.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Estado de São Paulo

#### **6.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.
- **6.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **6.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo preço será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **6.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- **6.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
  - **6.4.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em preços distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último preço apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 6.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo preço.
  - **6.4.2.** O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)** e incidirá sobre o preço unitário de cada item.
  - 6.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
    - **6.4.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 6.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
    - **6.4.3.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
  - **6.4.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico.
    - **6.4.4.1.** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos preços;
    - **6.4.4.2.** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.



- **6.4.5.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.4.3.
- **6.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de preços, considerado o último preço admitido de cada licitante.
- **6.6.** Com base na classificação a que alude o subitem 6.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
  - **6.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5** (cinco) **minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;
    - **a)** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.6.1.
  - **6.6.2**. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.6.1.
  - **6.6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
  - **6.6.4.** O subitem 6.6 não se aplica aos itens da cota reservada, considerando que os mesmos são destinados a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
  - **6.6.5.** Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 6.6 e 6.6.1 a 6.6.3 do Edital, se for o caso.
- **6.7.** Encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor ou maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- **6.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do Menor Preço, decidindo motivadamente a respeito.
  - **6.8.1.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação da proposta, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



- **6.8.2.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da Planilha Proposta Comercial detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo V deste edital, contendo os preços unitários e **o novo preço total** para o registro a partir do preço total final obtido no certame.
  - **6.8.2.1.** A Planilha Proposta Comercial deverá atender as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência), Anexo V (Planilha Proposta comercial).
  - **6.8.2.2.** O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
  - **6.8.2.3.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da Planilha Proposta Comercial em conformidade com o modelo do Anexo V.
- **6.9.** Considerada aceitável a oferta de Menor Preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
  - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste edital;
  - **b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
    - **b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
  - c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile ou por correio eletrônico a serem fornecidos pelo pregoeiro;
    - **c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, deste Edital;
  - d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere à alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere à alínea "c", ambas deste subitem 6.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e, ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;



- e) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na legislação vigente, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.3.1 a 4.1.3.7, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- f) Os documentos eletrônicos de habilitação constantes no item 4, bem como os enviados na forma constante da alínea "c" produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
  - f.1) No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto na alínea "e" supra, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para que sejam autenticados por servidor da Administração.
- **g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
- **6.10.** A licitante habilitada nas condições do subitem 4.1.4, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **6.11.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem 4.1.4 a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem supracitado, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.9.
- **6.12.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 4.1.4 e 4.1.4.2, ou sobre a prorrogação observado o disposto no mesmo subitem 4.1.4.1
- **6.13.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.9 a 6.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.5 e 6.6, examinará a oferta subsequente de Menor Preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua



Estado de São Paulo

aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- **6.14.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.
- **6.15.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - **6.15.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
  - **6.15.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
  - **6.15.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.052/2020.

#### 7. RECURSO

- **7.1.** Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 6.9 a 6.12, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 7.2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem "7.1", o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, 1º andar, Vila Mirim Praia Grande/SP, CEP 11704-900.
  - **7.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio <a href="www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.



Estado de São Paulo

- **7.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "7.1" importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **7.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Termo de Ata.
- **7.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 8. DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- **8.2.** Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.
- **8.3.** Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.
- **8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.** Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/20

#### 9. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **9.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
  - a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Estado de São Paulo

- **b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- **9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### 10. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
  - **10.1.1.** Constitui condição para a celebração do termo de Ata de Registro de Preços:
    - a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
    - b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: Apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **10.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.
- **10.3.** O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **10.4.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- **10.5.** No ato da assinatura do Termo de Ata, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, de que o presente estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **10.6.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

#### 11. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** O(s) Termo(s) de Ata(s) a ser(em) firmado(s) entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá(ão) validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.



Estado de São Paulo

**11.2.** A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

#### 12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - **12.1.2.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - **12.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- **12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **12.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - **12.3.1**. por razões de interesse público ou
  - 12.3.2. no pedido do fornecedor.
- **12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **12.1** será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **12.5.** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.
- **12.6.** A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 13. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 13.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.
- **13.2.** A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Estado de São Paul

**13.3.** Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

#### 14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **14.1. Prazo de Entrega:** O prazo máximo para entrega do produto é de **15(quinze) dias corridos,** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, facultativamente será possível a prorrogação do prazo por igual período.
  - **14.1.2.** Os produtos deverão ser entregues, nos seguintes dias, horários e locais no município de Praia Grande (os endereços deverão constar na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte da Secretaria).
    - a) Secretaria de Assistência Social (Almoxarifado): de 2ª à 6ª feiras das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 Rua Mihailo Lukich Michel, nº 59, Boqueirão.
    - **b)** Secretaria de Saúde Pública (Almoxarifado): de 2ª a 6 ª feiras das 09:00 às 16:00 Avenida Presidente Kennedy, nº 8850, Vila Mirim.
- **14.2. Condições de Entrega:** A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes nos **Anexos I e V,** partes integrantes deste edital.
- 14.3. Por ocasião da entrega do bem, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:
  - a) nota fiscal/Fatura.

#### 15. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** O produto, objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.
- **15.2.** Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do produto (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.
- **15.3.** Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

#### 16. DOS PREÇOS

- **16.1.** Os preços unitários que vigorarão na(s) Ata(s) de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar por item.
- **16.2.** Os preços unitários referidos no item 16.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.



Estado de São Paulo

- **16.3.** Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.
- **16.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **16.5.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:
  - **17.1.1.** Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante:
  - **17.1.2.** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura:
- 17.2. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.
- **17.3.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC FIPE, calculado *pro rata die*.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3.593/2003, o licitante/adjudicatário que:
  - a) ensejar o retardamento da execução do certame;
  - b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - f) não mantiver a proposta;
  - **g)** cometer fraude fiscal;
  - h) comportar-se de modo inidôneo.
  - **18.1.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
    - a) Advertência;



- **b)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.
- **18.1.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **18.2.** Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:
  - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do Contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) Fraudar na execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Cometer fraude fiscal;
  - f) Não mantiver a proposta.
  - **18.2.1.** A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
    - **a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
    - **b)** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
    - **d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
    - e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
    - f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
    - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **18.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de guaisquer tributos;



Estado de São Paulo

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **18.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - **18.4.1.** A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração **Anexo VI**).
  - **18.4.2.** Os licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.
- **18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3.593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.
- **18.7.** O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.
- **18.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **18.9.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.
- **18.10.** Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.
- **18.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de são Paulo.

#### 19. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



Estado de São Paulo

- **19.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
  - **19.1.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
  - **19.1.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.
  - **19.1.3.** As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, **www.praiagrande.sp.gov.br.**
  - **19.1.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
  - **19.1.5.** Não sendo solicitados esclarecimentos e, ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

#### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** É dever da (s) detentora (s) da (s) Ata (s) de Registro de Preços junto à Prefeitura regularizar, antes da emissão da Nota Fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu Contrato Social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no paço municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.
- **20.2.** Em caso de não cumprimento do subitem 20.1 (anterior), ficará suspenso o pagamento do objeto da Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.
- **20.3.** Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- **20.4.** As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- **20.5.** Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **20.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.
- **20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.



Estado de São Paulo

- **20.8.** Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.
- **20.9.** A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.
- **20.10.** O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.
- **20.11.** O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.
- **20.12.** A detentora se obriga a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.
- **20.13.** Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

#### 21 - DOS ANEXOS

- 21.1 Anexo I Termo de Referência;
- 21.2 Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- **21.3 Anexo III –** Declarações;
- 21.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 21.5 Anexo V Planilha Proposta Comercial;
- **21.6 Anexo VI –** Declaração de Parentesco.

Praia Grande, 22 de setembro de 2022.

**GISELE DOMINGUES** 

**CLEBER SUCKOW NOGUEIRA** 

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA



Estado de São Paulo

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO: constituição de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, em conformidade com a Planilha de Proposta Comercial (Anexo V), observadas as especificações ali estabelecidas e as deste anexo.
- 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: Os insumos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme Decreto Municipal nº 3.593/2003.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

**SEAS** – A aquisição visa atender às necessidades diárias de higiene pessoal dos acolhidos e das pessoas em vulnerabilidade e risco social, atendidas pelos Programas Sociais desta Secretaria.

**SESAP** – Atendimentos realizados pelo consultório na rua, em rotinas de cuidados com moradores de rua.

4. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O Pregão será eletrônico atendendo a determinação do § 1º, artigo 4º, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e as cotas de 25% e 75% do item são decorrentes do cumprimento da legislação vigente.

- 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
- VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES
- 7. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: O valor estimado da aquisição é de R\$ 516.953,24 (Quinhentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), sendo os valores estimados por item os seguintes:

	OFERTA DE COMPRA № 855800801002022OC00287 - GRUPO 65								
Item	Descrição	Código BEC	Participação	Unid.	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total		
1	Algodão Hidrófilo: 100% puro algodão; em rolo de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	153907	Cota Principal	Rolo	2.100	R\$ 26,63	R\$ 55.923,00		
2	Algodão Hidrófilo: 100% puro algodão; em rolo de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 01 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Rolo	700	R\$ 26,63	R\$ 18.641,00		
3	<b>Fio dental:</b> encerado; resistente; vedado em caixa com rolo de 50	113484	Cota Principal	Unid.	1.125	R\$ 7,72	R\$ 8.685,00		



Estado de São Paulo

	metros. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.						
4	Fio dental: encerado; resistente; vedado em caixa com rolo de 50 metros. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 03 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	375	R\$ 7,72	R\$ 2.895,00
				Valor	Total Estima	do (Grupo 65)	R\$ 86.144.00

#### OFERTA DE COMPRA Nº 855800801002022OC00288 - GRUPO 85

	OPENTA DE COMPRA Nº 0550000010020220C00200 - GROPO 05						
Item	Descrição	Código BEC	Participação	Unid.	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
5	Aparelho de barbear: com 02 (duas) lâminas paralelas, em aço inoxidável; confeccionado em plástico resistente; com fita lubrificante; embalagem com 02 (duas) unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	2312204	Cota Principal	Pct.	3.225	R\$ 5,37	R\$ 17.318,25
6	Aparelho de barbear: com 02 (duas) lâminas paralelas, em aço inoxidável; confeccionado em plástico resistente; com fita lubrificante; embalagem com 02 (duas) unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 05 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Pct.	1.075	R\$ 5,37	R\$ 5.772,75
7	Condicionador infantil:  desenvolvido para condicionar e  desembaraçar suavemente os  cabelos do bebê, que não irrite os  olhos nem a pele; sem álcool; frasco  com 200 a 350 ml. Validade mínima  de 06 (seis) meses após a data de  entrega.	5351995	Cota Principal	Frasco	900	R\$ 16,04	R\$ 14.436,00
8	Condicionador infantil: desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente os cabelos do bebê, que não irrite os olhos nem a pele; sem álcool; frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 07 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Frasco	300	R\$ 16,04	R\$ 4.812,00
9	Condicionador adulto: para todos os tipos de cabelos; em galão com 4.600/5.000 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5352010	Cota Principal	Frasco	426	R\$ 80,28	R\$ 34.199,28



10	Condicionador adulto: para todos os tipos de cabelos; em galão com 4.600/5.000 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 09 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Frasco	142	R\$ 80,28	R\$ 11.399,76
11	Creme dental adulto: com flúor, peso aproximado 90g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5330530	Cota Principal	Tubo	1.770	R\$ 4,73	R\$ 8.372,10
12	Creme dental adulto: com flúor, peso aproximado 90g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 11 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Tubo	590	R\$ 4,73	R\$ 2.790,70
13	Creme dental infantil: sabor de frutas, com flúor, embalagem com no mínimo 50 g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5352460	Cota Principal	Tubo	540	R\$ 7,37	R\$ 3.979,80
14	Creme dental infantil: sabor de frutas, com flúor, embalagem com no mínimo 50 g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 13 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Tubo	180	R\$ 7,37	R\$ 1.326,60
15	Creme para pentear, uso infantil, sem enxague, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente, embalagem de 200 a 300 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5352029	Cota Principal	Frasco	300	R\$ 17,03	R\$ 5.109,00
16	Creme para pentear, uso infantil, sem enxague, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente, embalagem de 200 a 300 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 15 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Frasco	100	R\$ 17,03	R\$ 1.703,00
17	Desodorante roll on: antitranspirante; sem perfume; frasco com no mínimo 50 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5325285	Cota Principal	Unid.	2.978	R\$ 11,54	R\$ 34.366,12
18	Desodorante roll on: antitranspirante; sem perfume; frasco com no mínimo 50 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 17 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	992	R\$ 11,54	R\$ 11.447,68
19	Escova de dente infantil: com cerdas extra macias, cabeça com cantos arredondados e cabo emborrachado. Diversas cores.	5330548	Cota Principal	Unid.	540	R\$ 6,84	R\$ 3.693,60



	Embalagem individual.						
20	Escova de dente infantil: com cerdas extra macias, cabeça com cantos arredondados e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.	Ref. ao item 19 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	180	R\$ 6,84	R\$ 1.231,20
21	Escova de dente adulto: com cerdas macias e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.	5330564	Cota Principal	Unid.	2.580	R\$ 5,84	R\$ 15.067,20
22	Escova de dente adulto: com cerdas macias e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.	Ref. ao item 21 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	860	R\$ 5,84	R\$ 5.022,40
23	Kit de Pente e Escova Infantil: escova em plástico com cerdas macias em nylon e pente em plástico com pontas arredondadas. Material atóxico. Diversas cores. Embalagem contendo 1 pente e 1 escova.	5332290	Cota Principal	Unid.	165	R\$ 15,11	R\$ 2.493,15
24	Kit de Pente e Escova Infantil: escova em plástico com cerdas macias em nylon e pente em plástico com pontas arredondadas. Material atóxico. Diversas cores. Embalagem contendo 1 pente e 1 escova.	Ref. ao item 23 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	55	R\$ 15,11	R\$ 831,05
25	Kit de Higiene, Shampoo 2 em 1 (shampoo/condicionador) com aproximadamente 30ml; sabonete glicerinado com aproximadamente 20gr; pente reto plástico; escova dental descartável com aproximadamente 20 tufos; creme dental com aproximadamente 18gr. Os kits deverão ser embalados individualmente em saco plástico. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5382041	Cota Principal	Unid.	1200	R\$ 18,41	R\$ 22.092,00
26	Kit de Higiene, Shampoo 2 em 1 (shampoo/condicionador) com aproximadamente 30ml; sabonete glicerinado com aproximadamente 20gr; pente reto plástico; escova dental descartável com aproximadamente 20 tufos; creme dental com aproximadamente 18gr. Os kits deverão ser embalados individualmente em saco plástico.	Ref. ao item 25 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	400	R\$ 18,41	R\$ 7.364,00
	Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.						



	polipropileno; cerdas macias de						
	plástico. Cores diversas. Embalagem						
	individual.						
28	Escova de cabelo adulto: cabo em polipropileno; cerdas macias de plástico. Cores diversas. Embalagem individual.	Ref. ao item 27 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	367	R\$ 17,06	R\$ 6.261,02
29	Esponja para banho: totalmente em espuma; formato oval. Cores diversas. Embaladas individualmente.	5325234	Cota Principal	Unid.	1.725	R\$ 6,43	R\$ 11.091,75
30	Esponja para banho: totalmente em espuma; formato oval. Cores diversas. Embaladas individualmente.	Ref. ao item 29 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	575	R\$ 6,43	R\$ 3.697,25
31	Hastes flexíveis: com pontas de algodão. Antigerme. Embalagem com 150 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	2213176	Cota Principal	Cx.	900	R\$ 8,45	R\$ 7.605,00
32	Hastes flexíveis: com pontas de algodão. Antigerme. Embalagem com 150 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 31 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Cx.	300	R\$ 8,45	R\$ 2.535,00
33	Pente fino: em aço inoxidável, para tratamento de piolhos e lêndeas, cores diversas. Embalagem individual.	5332176	Cota Principal	Unid.	1.178	R\$ 29,28	R\$ 34.491,84
34	Pente fino: em aço inoxidável, para tratamento de piolhos e lêndeas, cores diversas. Embalagem individual.	Ref. ao item 33 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	392	R\$ 29,28	R\$ 11.477,76
35	Sabonete em barra, uso infantil, ph neutro, aproximadamente 80 g. Testado dermatologicamente e hipoalergênico. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5324777	Cota Principal	Unid.	2.100	R\$ 5,75	R\$ 12.075,00
36	Sabonete em barra, uso infantil, ph neutro, aproximadamente 80 g. Testado dermatologicamente e hipoalergênico. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 35 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	700	R\$ 5,75	R\$ 4.025,00
37	Sabonete líquido adulto para banho: com efeito bactericida com menor irritabilidade, embalagem de 5 litros. Validade mínima de 1 (um) ano no momento da entrega.	1526804	Cota Principal	Galão	75	R\$ 40,60	R\$ 3.045,00
38	Sabonete líquido adulto para banho: com efeito bactericida com menor irritabilidade, embalagem de	Ref. ao item 37 Cota	Cota Reservada Participação ME/EPP	Galão	25	R\$ 40,60	R\$ 1.015,00



	E litros Validada mínima da 1 /	Drimainal					
	5 litros. Validade mínima de 1 (um)	Principal					
	ano no momento da entrega.						
39	Sabonete líquido infantil para banho: hipoalergênico. Embalagem de 200ml a 250ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5324815	Cota Principal	Unid.	540	R\$ 21,39	R\$ 11.550,60
40	Sabonete líquido infantil para banho: hipoalergênico. Embalagem de 200ml a 250ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 39 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	180	R\$ 21,39	R\$ 3.850,20
41	Shampoo adulto: para todos os tipos de cabelo, em galão com 4600/5000 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5352339	Cota Principal	Galão	465	R\$ 72,20	R\$ 33.573,00
42	Shampoo adulto: para todos os tipos de cabelo, em galão com 4600/5000 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 41 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Galão	155	R\$ 72,20	R\$ 11.191,00
43	Shampoo infantil: com fórmula sem álcool e ph neutro, que não irrita os olhos e nem a pele. Frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5352363	Cota Principal	Frasco	990	R\$ 15,75	R\$15.592,50
44	Shampoo infantil: com fórmula sem álcool e ph neutro, que não irrita os olhos e nem a pele. Frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 43 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Frasco	330	R\$ 15,75	R\$ 5.197,50
45	Talco, antisséptico, uso adulto, para as axilas e pés, fragrância unissex, embalagem com aproximadamente 100 grs. Testado clinicamente. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5324866	Cota Principal	Unid.	540	R\$ 13,44	R\$ 7.257,60
46	Talco, antisséptico, uso adulto, para as axilas e pés, fragrância unissex, embalagem com aproximadamente 100 grs. Testado clinicamente. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 45 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	180	R\$ 13,44	R\$ 2.419,20
47	Talco infantil: Suave para a pele do bebê protege contra as assaduras, tem ação anti-séptica e antibacteriana. Aproximadamente 200 grs. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5324890	Cota Principal	Unid.	465	R\$ 14,86	R\$ 6.909,90
48	Talco infantil: Suave para a pele do bebê protege contra as assaduras, tem ação anti-séptica e	Ref. ao item 47 Cota	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	155	R\$ 14,86	R\$ 2.303,30



Estado de São Paulo

antibacteriana. Aproximadamente 200 grs. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	•					
				Valor To	tal (Grupo 85)	R\$ 430.809,24
		Valor T	otal Estima	do (Grupo (	65 + Grupo 85)	R\$ 516.953,24

Havendo divergência no descritivo, inclusive na gramatura, do objeto licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.

- O sistema BEC é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.
- A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:
- Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento.
- Inclusão de frete e impostos no preço do produto;
  - **8.** As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA	FONTE
08.05.00.08.244.4002.2372/3.3.90.30.22 08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.22	SEAS	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL (Repasse Obrigatório)
10.07.00.10.122.1001.2377/3.3.90.30.22	SESAP	MUNICIPAL

- **8.1.** A origem dos recursos previstos possui fonte Municipal, Estadual e Federal (SDG № 028/17 TCESP).
- **8.2.** A dotação orçamentária poderá ser modificada conforme os interesses e conveniências da Administração.
- **9. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para entrega do produto é de **15(quinze)** dias **corridos,** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, facultativamente será possível a prorrogação do prazo por igual período.
- 10. LOCAIS DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues nos seguintes dias, horários e locais no município de Praia Grande (os endereços deverão constar na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte da Secretaria):
  - a) Secretaria de Assistência Social (Almoxarifado): de 2ª à 6ª feiras das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 Rua Mihailo Lukich Michel, nº 59, Boqueirão.
  - **b)** Secretaria de Saúde Pública (Almoxarifado): de 2ª a 6 ª feiras das 09:00 às 16:00 Avenida Presidente Kennedy, nº 8850, Vila Mirim.
- **11. CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes nesse anexo e no **anexo V.**



Estado de São Paulo

#### ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA ............................"

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e dois, na Divisão de Expediente
Administrativo, da Secretaria de Administração, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia
Grande, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55,
localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava a
Senhora <b>GISELE DOMINGUES,</b> Secretária de Assistência Social Substituta, por atribuição conferida
através do inciso IV do artigo 45 e o Senhor CLEBER SUCKOW NOGUEIRA, Secretário Municipal de
Saúde Pública, por atribuição conferida por meio do inciso XIX do artigo 51 referente à Lei
Complementar nº 913/2022, neste ato representando esta Municipalidade, doravante
simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o (a) Senhor (a),
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF/MF nº, neste ato representando a
EMPRESA, inscrita no CNPJ sob nº, localizada à, doravante denominada
CONTRATADA, e por ele foi dito que vem assinar o presente Termo de Ata de REGISTRO DE
PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, oriundo de procedimento licitatório, na
modalidade Pregão na forma eletrônica - Registro de Preços, no processo nº 5912/2022 mediante
as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:** Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

```
ITEM 01 – R$.....(...);
ITEM 02 – R$.....(...)...
```

**PARÁGRAFO 1°** - Os preços unitários referidos acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

**PARÁGRAFO 2°** - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

**PARÁGRAFO 3º** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Estado de São Paulo

PARÁGRAFO 4º - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VALIDADE –** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA** – A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;
- c) Fatura, no caso de Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO 1º** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 2º - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

**PARÁGRAFO 3º** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata die*.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO.

**PARÁGRAFO 1º** - O prazo máximo para entrega dos produtos é de **15(quinze) dias corridos** contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

**PARÁGRAFO 2º - Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues nos seguintes dias, horários e locais no município de Praia Grande (os endereços deverão constar na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte da Secretaria):

- a) Secretaria de Assistência Social (Almoxarifado): de 2ª à 6ª feiras das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 Rua Mihailo Lukich Michel, nº 59, Boqueirão.
- **b)** Secretaria de Saúde Pública (Almoxarifado): de 2ª a 6 ª feiras das 09:00 às 16:00 Avenida Presidente Kennedy, nº 8850, Vila Mirim.

**PARÁGRAFO 3º - Condição de entrega:** A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes nos **Anexos I e V.** 



Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO 4º** - A Prefeitura poderá recusar o produto entregue em desacordo com as especificações constantes nos **Anexos I e V** deste Edital.

**PARÁGRAFO 5º** - Por ocasião da entrega do produto, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

a) nota fiscal/Fatura.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO 1º** - O produto, objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada;

**PARÁGRAFO 3º** - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do produto (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas;

**PARÁGRAFO 4º** - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO 1º** - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

**PARÁGRAFO 2º** - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**PARÁGRAFO 3º** - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- **b)** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Estado de São Paulo

- **d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO 4º** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO 5º** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

**PARÁGRAFO** 6º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO** 7º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de são Paulo.

**PARÁGRAFO** 8º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

**PARAGRAFO 9º** - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE — Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da



Estado de São Paulo

Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

#### CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PARÁGRAFO 1º - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- **PARÁGRAFO 2º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **PARÁGRAFO** 3º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a) por razões de interesse público ou;
  - b) no pedido da **DETENTORA**.
- **PARÁGRAFO 4º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 12.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **PARÁGRAFO 5º** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.
- **PARÁGRAFO 6º** A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula VIII** desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



Estado de São Paulo

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

**PARÁGRAFO 1º** - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO 2º** - Na hipótese da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao **SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe, ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** — A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Faz parte integrante desta Ata como anexo desta; a Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, §4º do Decreto Municipal nº 7.018/20.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta da(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<b>SECRETARIA</b>	FONTE
		MUNICIPAL
08.05.00.08.244.4002.2372/3.3.90.30.22	SEAS	ESTADUAL
08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.22	SEAS	FEDERAL (Repasse
		Obrigatório)
10.07.00.10.122.1001.2377/3.3.90.30.22	SESAP	MUNICIPAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A origem dos recursos previstos possui fonte Municipal, Estadual e Federal (SDG № 028/17 – TCESP).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação orçamentária poderá ser modificada conforme os interesses e conveniências da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, para dirimir eventuais

Processo Administrativo nº 5912/2022
2
1
TESTEMUNHAS
CONTRATADA
GISELE DOMINGUES CLEBER SUCKOW NOGUEIRA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente <b>TERMO D ATA</b> em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu digitei, assino e dato Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de 2022///
controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.



Estado de São Paulo

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
ОВЈЕТО:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- **e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	



Estado de São Paulo

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
<u>Pela contratada</u> :
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura



Estado de São Paulo

#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO**:

Nome:	<u> </u>
Cargo:	
CPF:	_
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Estado de São Paulo

### **ANEXO III**

(papel	timbrado	da licitante
--------	----------	--------------

(nome completo), representante legal da empresa
(denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 187/2022, Processo n.º 5.912/2022, do (órgão licitante), <b>DECLARA</b> , sob as penas da Lei, que:
(a) A empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
(b) Atende todos os requisitos de Habilitação;
(c) Não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
de de 2022.
(Nome/assinatura do representante legal)
(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Estado de São Paulo

#### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da	lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório,
que a empresa	(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ	é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos do enquadramento	p previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
alterada pela Lei Complem	entar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer
na íntegra, bem como inex	kistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento
dessa situação, comprome	tendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição
de microempresa, empresa	a de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da
ei, estando apta, portant	o, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e
comprovar a regularidade	e fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei
complementar no procedi	mento licitatório do Pregão nº 187/2022, realizado pela Prefeitura da
Estância Balneária de Praia	Grande.
	L. 2022
, aos c	1e de 2022.
_	
	Nome e assinatura do representante
	RG nº

Será enviada eletronicamente.



Estado de São Paulo

#### ANEXO V – PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO – 5912/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO: ENDEREÇO ELETRÔNICO: TELEFONE:

	OFERTA DE COMPRA № 855800801002022OC00287 - GRUPO 65 COTA AMPLA E COTA RESERVADA ME/EPP									
Item	Descrição	Código BEC	Participação	Marca / Fabricante / Industrializador	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total		
1	Algodão Hidrófilo: 100% puro algodão; em rolo de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	153907	Cota Principal		Rolo	2.100				
2	Algodão Hidrófilo: 100% puro algodão; em rolo de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 01 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP		Rolo	700				
3	Fio dental: encerado; resistente; vedado em caixa com rolo de 50 metros. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	113484	Cota Principal		Unid.	1.125				
4	Fio dental: encerado; resistente; vedado em caixa com rolo de 50 metros. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 03 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP		Unid.	375				
					Valor 1	Γotal Estir	mado (Grupo 65)			
	OF	RTA DE CO	OMPRA № 855	800801002022OC00	)288 – GRUP(	D 85				

#### OFERTA DE COMPRA № 855800801002022OC00288 – GRUPO 85 COTA AMPLA E COTA RESERVADA ME/EPP

ŀ	tem	Descrição	Código BEC	Participação	Marca / Fabricante / Industrializador	Unid.	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
	5	Aparelho de barbear: com 02 (duas) lâminas paralelas, em aço inoxidável; confeccionado em plástico resistente; com fita lubrificante; embalagem com 02 (duas) unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	2312204	Cota Principal		Pct.	3.225		



6	Aparelho de barbear: com 02 (duas) lâminas paralelas, em aço inoxidável; confeccionado em plástico resistente; com fita lubrificante; embalagem com 02 (duas) unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 05 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Pct.	1.075	
7	Condicionador infantil: desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente os cabelos do bebê, que não irrite os olhos nem a pele; sem álcool; frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5351995	Cota Principal	Frasco	900	
8	Condicionador infantil: desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente os cabelos do bebê, que não irrite os olhos nem a pele; sem álcool; frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 07 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Frasco	300	
9	Condicionador adulto: para todos os tipos de cabelos; em galão com 4.600/5.000 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5352010	Cota Principal	Frasco	426	
10	Condicionador adulto: para todos os tipos de cabelos; em galão com 4.600/5.000 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 09 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Frasco	142	
11	Creme dental adulto: com flúor, peso aproximado 90g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5330530	Cota Principal	Tubo	1.170	
12	Creme dental adulto: com flúor, peso aproximado 90g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 11 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Tubo	590	
13	Creme dental infantil: sabor de frutas, com flúor, embalagem com no mínimo 50 g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5352460	Cota Principal	Tubo	540	



14	Creme dental infantil: sabor de frutas, com flúor, embalagem com no mínimo 50 g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 13 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Tubo	180	
15	Creme para pentear, uso infantil, sem enxague, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente, embalagem de 200 a 300 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5352029	Cota Principal	Frasco	300	
16	Creme para pentear, uso infantil, sem enxague, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente, embalagem de 200 a 300 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 15 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Frasco	100	
17	Desodorante roll on: antitranspirante; sem perfume; frasco com no mínimo 50 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5325285	Cota Principal	Unid.	2.978	
18	Desodorante roll on: antitranspirante; sem perfume; frasco com no mínimo 50 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 17 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	992	
19	Escova de dente infantil: com cerdas extra macias, cabeça com cantos arredondados e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.	5330548	Cota Principal	Unid.	540	
20	Escova de dente infantil: com cerdas extra macias, cabeça com cantos arredondados e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.	Ref. ao item 19 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	180	
21	Escova de dente adulto: com cerdas macias e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.	5330564	Cota Principal	Unid.	2.580	
22	Escova de dente adulto: com cerdas macias e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.	Ref. ao item 21 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	860	
23	Kit de Pente e Escova Infantil: escova em plástico com cerdas macias em nylon e pente em plástico com pontas arredondadas. Material atóxico. Diversas cores. Embalagem contendo 1 pente e 1	5332290	Cota Principal	Unid.	165	



	escova.					
24	Kit de Pente e Escova Infantil: escova em plástico com cerdas macias em nylon e pente em plástico com pontas arredondadas. Material atóxico. Diversas cores. Embalagem contendo 1 pente e 1 escova.	Ref. ao item 23 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	55	
25	Kit de Higiene, Shampoo 2 em 1 (shampoo/condicionador) com aproximadamente 30ml; sabonete glicerinado com aproximadamente 20gr; pente reto plástico; escova dental descartável com aproximadamente 20 tufos; creme dental com aproximadamente 18gr. Os kits deverão ser embalados individualmente em saco plástico. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5382041	Cota Principal	Unid.	1200	
26	Kit de Higiene, Shampoo 2 em 1 (shampoo/condicionador) com aproximadamente 30ml; sabonete glicerinado com aproximadamente 20gr; pente reto plástico; escova dental descartável com aproximadamente 20 tufos; creme dental com aproximadamente 18gr. Os kits deverão ser embalados individualmente em saco plástico. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 25 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	400	
27	Escova de cabelo adulto: cabo em polipropileno; cerdas macias de plástico. Cores diversas. Embalagem individual.	5332150	Cota Principal	Unid.	1.103	
28	Escova de cabelo adulto: cabo em polipropileno; cerdas macias de plástico. Cores diversas. Embalagem individual.	Ref. ao item 27 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	367	
29	Esponja para banho: totalmente em espuma; formato oval. Cores diversas. Embaladas individualmente.	5325234	Cota Principal	Unid.	1.725	
30	Esponja para banho: totalmente em espuma; formato oval. Cores diversas. Embaladas individualmente.	Ref. ao item 29 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	575	
31	Hastes flexíveis: com pontas de algodão. Antigerme. Embalagem com 150 unidades. Validade	2213176	Cota Principal	Cx.	900	



	/ ·					
	mínima de 06 (seis) meses após a					
	data de entrega.					
32	Hastes flexíveis: com pontas de algodão. Antigerme. Embalagem com 150 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 31 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Cx.	300	
33	<b>Pente fino:</b> em aço inoxidável, para tratamento de piolhos e lêndeas, cores diversas. Embalagem individual.	5332176	Cota Principal	Unid.	1.178	
34	Pente fino: em aço inoxidável, para tratamento de piolhos e lêndeas, cores diversas. Embalagem individual.	Ref. ao item 33 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	392	
35	Sabonete em barra, uso infantil, ph neutro, aproximadamente 80 g. Testado dermatologicamente e hipoalergênico. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5324777	Cota Principal	Unid.	2.100	
36	Sabonete em barra, uso infantil, ph neutro, aproximadamente 80 g. Testado dermatologicamente e hipoalergênico. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 35 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	700	
37	Sabonete líquido adulto para banho: com efeito bactericida com menor irritabilidade, embalagem de 5 litros. Validade mínima de 1 (um) ano no momento da entrega.	1526804	Cota Principal	Galão	75	
38	Sabonete líquido adulto para banho: com efeito bactericida com menor irritabilidade, embalagem de 5 litros. Validade mínima de 1 (um) ano no momento da entrega.	Ref. ao item 37 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Galão	25	
39	Sabonete líquido infantil para banho: hipoalergênico. Embalagem de 200ml a 250ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5324815	Cota Principal	Unid.	540	
40	Sabonete líquido infantil para banho: hipoalergênico. Embalagem de 200ml a 250ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Ref. ao item 39 Cota Principal	Cota Reservada Participação ME/EPP	Unid.	180	
41	Shampoo adulto: para todos os tipos de cabelo, em galão com 4600/5000 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	5352339	Cota Principal	Galão	465	
42	Shampoo adulto: para todos os	Ref. ao	Cota	Galão	155	



Estado de São Paulo

	tinos do cabolo am calão com	itom 41	Docominada					
	tipos de cabelo, em galão com	item 41	Reservada					
	4600/5000 ml. Validade mínima de	Cota	Participação					
	06 (seis) meses após a data de	Principal	ME/EPP					
	entrega.							
	Shampoo infantil: com fórmula							
	sem álcool e ph neutro, que não							
43	irrita os olhos e nem a pele. Frasco	5352363	Cota		Frasco	990		
.5	com 200 a 350 ml. Validade	3332303	Principal		114300	330		
	mínima de 06 (seis) meses após a							
	data de entrega.							
	Shampoo infantil: com fórmula							
	sem álcool e ph neutro, que não	Ref. ao item 43	Cota					
	irrita os olhos e nem a pele. Frasco		Reservada					
44	com 200 a 350 ml. Validade	Cota	Participação		Frasco	330		
	mínima de 06 (seis) meses após a	Principal	ME/EPP					
	data de entrega.		, <u> </u>					
	<b>Talco</b> , antisséptico, uso adulto,							
	para as axilas e pés, fragrância							
45	unissex, embalagem com		Cota Principal					
	aproximadamente 100 grs. Testado	5324866			Unid.	540		
43	•							
	clinicamente. Validade mínima de							
	06 (seis) meses após a data de							
	entrega.							
	Talco, antisséptico, uso adulto,	Ref. ao						
	para as axilas e pés, fragrância		Cota					
	unissex, embalagem com	item 45	Reservada			465		
46	aproximadamente 100 grs. Testado	Cota Principal	Participação		Unid.	180		
	clinicamente. Validade mínima de							
	06 (seis) meses após a data de							
	entrega.							
	Talco infantil: Suave para a pele do							
	bebê protege contra as assaduras,					Unid. 465		
	tem ação anti-séptica e		Cota					
47	antibacteriana. Aproximadamente	5324890	Principal		Unid.			
	200 grs. Validade mínima de 06		rinicipai					
	(seis) meses após a data de							
	entrega.							
	Talco infantil: Suave para a pele do							
	bebê protege contra as assaduras,	D.f	6					
	tem ação anti-séptica e	Ref. ao item 47 Cota	Cota					
48	antibacteriana. Aproximadamente		Reservada		Unid.	155		
	200 grs. Validade mínima de 06		Participação					
	(seis) meses após a data de	Principal	ME/EPP					
	entrega.							
						Valor	 Total (Grupo 85)	
				Valo	r Total Fetima		o 65 + Grupo 85)	
				vaio	ı ıvtai Estima	uo (Grup	0 05 + Grupo 65)	

Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.

- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.
- O sistema BEC é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.
- A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:
- Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento.



Estado de São Paulo

- Inclusão de frete e impostos no preço do produto;

- O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

Praia Grande,	de	de 2022.	
	Accipatura o	do roprocontanto logal o carimbo da fornos	odora



Estado de São Paulo

### **ANEXO VI**

(Usar papel timbrado da empresa)

## **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

(nome		empresa)				inscrit			NPJ	sob	C
											a) Sı
(a) _				portador	(a)	da	Carteira	de	Ident	idade	nº
		e do	CPF nº.					DECLA	ARA qu	e:	
		ossui proprieta entidade cont				-	-	vidore	es ou d	lirigent	:e de
	colateral	proprietário o ou por afinida es ou dirigente	ade, até	o terceiro g	rau, e	e por	afinidade,	até o	tercei	ro grau	u, de
			de	de	<b>a</b>						
			,	<u> </u>							
		Assina	atura do	Representan	te Le	gal da	Empresa				